



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA. QUARTA-FEIRA. 04 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.979

“Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais, a realizar-se no dia 04 de julho de 2016.

Art. 2º A Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional e seu lema, sendo eles “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, respectivamente, nos termos da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades.

Art. 3º A Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades será presidida pelo Secretário-Chefe da Casa Civil e, em caso de impedimento, por Secretário Municipal designado.

Art. 4º Caberá ao Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil a constituição e a instalação da Comissão Preparatória Municipal que terá as seguintes atribuições, conforme estabelecido no art. 35 da Resolução Normativa nº 19/2015, do Conselho das Cidades:

I - definir data, local e pauta da Conferência Municipal;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos Estadual e Nacional;

III - definir sobre a constituição das Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da Conferência Municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades de Minas Gerais;

VI - a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na sua programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o tema, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal, elaborar o relatório de acordo com o modelo disponível no sítio eletrônico da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência.

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal até 15 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de

Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de abril de 2016;
174º ano da Revolução Liberal, 86º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.583 - RETIFICAR a Portaria nº 17.100, de 14.07.2015, para nela constar: “CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor José Maria Guedes, Matrícula nº 127, CPF nº 328.912.026-00, no Cargo de Gari, nível C-16, conforme Parecer nº 60/AJ/2015, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 09.04.2015. Barbacena, 14 de julho de 2015.” Barbacena, 04 de abril de 2016. (Republikado por incorreção).

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 04/CPIA/2015, RESOLVE:

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 20 (vinte) dias o servidor Marcos Alessandro da Silva, matrícula 940, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 03 de maio de 2016. Luis Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento

(SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 31/CPIA/2015, RESOLVE:

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE MAIO DE 2016 - SUSPENDER por um período de 24 (vinte e quatro) dias o servidor Marcos Alessandro da Silva, matrícula 940, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146§ 2º da lei 3.245/95, em virtude do art. 144 da Lei Municipal. Barbacena, 03 de maio de 2016. Luis Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Contratos de rateio com vigência para 2016. Objeto: Definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consórcio, para a realização de transferências de recursos financeiros ao Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde, em consonância com as finalidades e objetivos do contrato do CONSÓRCIO e, em especial, para o atendimento de ações e serviços públicos de saúde aos cidadãos do Município, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do Município, visando garantir a cobertura assistencial à população.

Contrato de Rateio nº. 20/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, CNPJ 18.094.870/0001-40, com sede à Rua Coronel Ferrão, 259, Centro, Senhora dos Remédios. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, CNPJ 02.334.933/0001-40, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Ressaquinha. Valor anual: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Contrato de Rateio nº. 21/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, CNPJ 18.094.847/0001-48, com sede à Rua Padre Geraldo Magela, 02 - Centro, Ressaquinha. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, CNPJ 02.334.933/0001-40, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Ressaquinha. Valor anual: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).